



ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

Institui o Programa Municipal “Easy English – Inglês para Todos”, com base na metodologia The Easy English Formula, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa Municipal “Easy English – Inglês para Todos”, com o objetivo de oferecer cursos gratuitos de língua inglesa, utilizando a metodologia The Easy English Formula ou abordagem pedagógica equivalente, voltada à comunicação prática, fluência oral e inclusão no mundo do trabalho.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos, podendo ser executado em:

- I – Escolas da rede municipal de ensino;
- II – Centros de Qualificação Profissional;
- III – Bibliotecas públicas, ou outros espaços comunitários adequados.

Art. 3º Os cursos serão oferecidos nos níveis básico, intermediário e avançado, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas por nível, podendo ser presenciais, híbridos ou digitais.

§ 1º A metodologia utilizada deverá priorizar:

- I – A compreensão e produção oral desde as primeiras aulas;
- II – O uso de recursos audiovisuais, jogos, músicas e situações reais de comunicação;
- III – A redução da ansiedade linguística e o estímulo à participação ativa;
- IV – A formação continuada de professores na abordagem comunicativa.





§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parceria técnica com instituições detentoras ou certificadoras da metodologia The Easy English Formula, respeitada a gratuidade e o interesse público.

Art. 4º Terão prioridade nas vagas:

- I – Estudantes da rede pública (municipal e estadual), de 12 a 29 anos;
- II – Jovens em vulnerabilidade social;
- III – Desempregados e trabalhadores informais cadastrados no sistema municipal de emprego.

Parágrafo único. A frequência mínima exigida será de 75%. A ausência não justificada implicará perda da vaga.

Art. 5º Ao final de cada nível, os concluintes receberão certificado válido para complementação curricular, estágio e processos seletivos locais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com universidades, consulados, empresas e programas governamentais, desde que garantida a gratuidade total aos participantes.

Art. 7º O Programa integrará o Plano Municipal de Educação e o Plano de Desenvolvimento Econômico Local, com metas anuais e avaliação de impacto.

Art. 8º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por emendas ou repasses externos.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





João Monlevade, 30 de outubro de 2025.

Sidney de Oliveira Bernabé
Vereador PL





ANEXO I

(Parte integrante desta Lei)

DIRETRIZES DA METODOLOGIA “THE EASY ENGLISH FORMULA” PARA O PROGRAMA “EASY ENGLISH – INGLÊS PARA TODOS”

1º A metodologia “The Easy English Formula” é uma abordagem pedagógica voltada ao ensino prático e intuitivo da língua inglesa, com foco na comunicação oral, compreensão auditiva e uso funcional do idioma no cotidiano.

2º Seus princípios fundamentais são:

- I – Aprendizagem por imersão leve: exposição constante ao inglês por meio de áudios, vídeos, músicas e diálogos autênticos;
- II – Foco na fala desde o primeiro dia: os alunos são incentivados a falar, mesmo com erros, rompendo a barreira do medo;
- III – Gramática contextualizada: regras gramaticais são ensinadas de forma simples e integrada ao uso real, não de forma isolada;
- IV – Repetição espacial e lúdica: uso de jogos, flashcards, apps e exercícios repetitivos com variação para fixação natural;
- V – Cultura integrada ao idioma: abordagem de temas culturais dos países de língua inglesa para enriquecer o repertório e motivação;
- VI – Avaliação formativa contínua: sem provas tradicionais; o progresso é medido por desempenho em simulações, apresentações e interações.

3º Os professores deverão:

- I – ser fluentes ou ter proficiência comprovada em inglês;
- II – participar de capacitação inicial e continuada na metodologia;
- III – utilizar materiais didáticos alinhados aos princípios acima, podendo ser digitais, impressos ou audiovisuais.

4º O conteúdo programático por nível deverá contemplar:





I – Nível Básico: saudações, apresentações, rotina diária, números, cores, família, compras, direções;

II – Nível Intermediário: trabalho, hobbies, viagens, saúde, opiniões, relatos de experiências;

III – Nível Avançado: debates, entrevistas simuladas, redação funcional (e-mails, currículos), compreensão de notícias e filmes.

5º A metodologia poderá ser adaptada conforme o público (crianças, adolescentes, adultos), mas deverá manter seu núcleo comunicativo e prático, evitando abordagens excessivamente teóricas ou tradicionais.

Sidney de Oliveira Bernabé

Vereador PL





JUSTIFICATIVA

Em um mundo globalizado, o domínio do inglês deixou de ser um diferencial e tornou-se uma necessidade — especialmente para jovens que buscam inserção no mercado de trabalho, acesso ao ensino superior ou oportunidades em empresas instaladas em nossa região, como as do Polo Industrial de João Monlevade.

Infelizmente, o ensino tradicional de inglês nas escolas públicas ainda enfrenta desafios: foco excessivo na gramática, pouca prática oral e baixa motivação dos alunos. É nesse contexto que surge a proposta do Programa “Easy English – Inglês para Todos”, inspirado na metodologia The Easy English Formula, que já demonstrou eficácia em diversos contextos por sua abordagem lúdica, comunicativa e centrada na fala.

Este projeto não se limita a ensinar um idioma: busca transformar vidas. Ao capacitar jovens e adultos com uma ferramenta essencial para a empregabilidade, estamos investindo em desenvolvimento humano, inclusão social e crescimento econômico local.

Além disso, o modelo proposto é sustentável: permite parcerias com instituições nacionais e internacionais, aproveita infraestrutura já existente (escolas, centros de qualificação) e se alinha a políticas públicas já em curso, como os programas de juventude e emprego.

João Monlevade tem potencial para se tornar referência em educação linguística inovadora no Médio Piracicaba. Este projeto é o primeiro passo.

Por estas razões, peço o apoio desta Casa para a aprovação do presente Anteprojeto de Lei.

Sidney de Oliveira Bernabé

Vereador - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003900390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Sidney de Oliveira Bernabé** em **30/10/2025 16:34**

Checksum: **C5327678BECDC4B40A0430C50D6FF4D6FA0E998F409A8276965D48669CCC940F**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 33003900390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.